



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/MF 11.823.118/0001-36**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de maio de 2024, às 14h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretário: Thiago Fonseca Batista.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** alteração da alínea “e” do artigo 17 do Regulamento do Fundo; **(2)** alteração do Suplemento de Emissão da 13ª série de Cotas Seniores do Fundo; **(3)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6 do Fundo; **(4)** alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A do Fundo; e **(5)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alteração da alínea “e” do artigo 17 do Regulamento do Fundo, para aumentar o limite do somatório dos Direitos Creditórios representados por notas comerciais e cédulas de crédito bancário de 7% (sete por cento) para 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido do Fundo, passando referida alínea a ser redigida com a seguinte redação:

“Artigo 17 O Fundo deverá respeitar, em cada Data de Aquisição e Pagamento, os seguintes limites de concentração por devedor/sacado, Cedente e/ou coobrigado (“Limites de Concentração”):

(...)

(e) o somatório dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário e notas comerciais será limitado a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;”

(2) Alteração do Suplemento da Emissão da 13ª Série de Cotas Seniores, cujo conteúdo passará a vigorar na forma do Anexo I da presente Ata;

(3) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 6, cujo conteúdo passará a vigorar na forma do Anexo II da presente Ata;



H Σ M Σ R A

(4) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A, cujo conteúdo passará a vigorar na forma do Anexo III da presente Ata; e

(5) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretário: _____
Thiago Fonseca Batista

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I
SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/MF 11.823.118/0001-36



H Σ M Σ R A

ANEXO II
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 6 DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/MF 11.823.118/0001-36



H Σ M Σ R A

ANEXO III
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/MF 11.823.118/0001-36



H Σ M Σ R A



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 6 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA

1. O presente documento constitui o suplemento referente à classe de Cotas Subordinadas Mezanino A do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA, CNPJ/ME nº 11.823.118/0001-36**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.

2. Público alvo: Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. Da Emissão das Cotas: 3.493,5684 (três mil quatrocentos e noventa e três virgula cinco seis oito quatro) Cotas Subordinadas Mezanino 6, com valor de cota da Data de Emissão.

3.1. Data de Emissão / Integralização: É a data da incorporação do FIDC MAREAH, conforme deliberação na assembleia realizada em 29/02/2024.

3.2. Prazo: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 6 é 7 meses.

4. Benchmark das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 7,85% a.a. (sete inteiros virgula oitenta e cinco por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o período de carência de 1 (um) mês, as Cotas terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente todo dia 21, a partir de abril de acordo com a tabela abaixo:

Mês Amortização	Fração do Valor Principal
2º	1/6
3º	1/5
4º	1/4
5º	1/3
6º	1/2
7º	1/1

6. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 6 serão objeto de oferta de colocação privada.



7.1. As Cotas Subordinadas Mezanino 6 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8. **Distribuidor:** Não aplicável.

9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA

1. O presente documento constitui o suplemento referente à classe de Cotas Subordinadas Mezanino A do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA, CNPJ/ME nº 11.823.118/0001-36**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** 2.597 (duas mil quinhentas e noventa e sete) Cotas Subordinadas Mezanino A, com valor de cota da Data de Emissão.

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da incorporação do FIDC MAREAH, conforme deliberação na assembleia realizada em 29/02/2024.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A é 13 meses.

4. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,60% a.a. (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o período de carência de 1 (um) mês, as Cotas terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente todo dia 21, de acordo com a tabela abaixo:

Mês Amortização	Fração do Valor Principal
2º	1/12
3º	1/11
4º	1/10
5º	1/9
6º	1/8
7º	1/7
8º	1/6
9º	1/5
10º	1/4
11º	1/3
12º	1/2



13º	1/1
-----	-----

- 6. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
- 7. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão objeto de oferta de colocação privada.
- 7.1.** As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).
- 8. Distribuidor:** Não aplicável.
- 9.** Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
- 10.** O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA
CNPJ/ME 11.823.118/0001-36**

1. O presente documento constitui o suplemento referente à emissão da 13ª série de Cotas Seniores (“Sênior 13”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL PRÉVIA, CNPJ/ME nº 11.823.118/0001-36**, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos de seu Regulamento.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** 9.418,0865 (nove mil quatrocentos e dezoito virgula zero oito seis cinco) Cotas Sênior 13, com valor de cota da Data de Emissão.

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da incorporação do FIDC MAREAH, conforme deliberação na assembleia realizada em 29/02/2024.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Sênior 13 é 7 meses.

4. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Sênior 13, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o período de carência de 1 (um) mês, as Cotas terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente todo dia 21, de acordo com a tabela abaixo:

Mês Amortização	Fração do Valor Principal
2º	1/6
3º	1/5
4º	1/4
5º	1/3
6º	1/2
7º	1/1

6. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Sênior 13 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Sênior 13 serão objeto de oferta de colocação privada.



7.1. As Cotas Sênior 13 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

8. **Distribuidor:** Não aplicável.

9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.